ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 6 de janeiro de 2014 Ano II Edição nº 001/2014 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

Licitação e Compras

Portaria

Portaria Nº. 001/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei de Licitações, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas, quais sejam:

Ricardo Siqueira de Luccas – Presidente
Vitor Cezar Jorge Medeiros – Secretário
Rita Efigênio de Jesus Braz – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2014 (06/01/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Tributação

Decreto

DECRETO Nº 5880/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de 2.014.

O Sr. Adilson Jose Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 669 da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica fixado o valor de **R$. 34,92 (Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos),** para a **Unidade Fiscal do Município – UFM,** para o exercício de **2014**.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em, 06 de Janeiro de 2014.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.